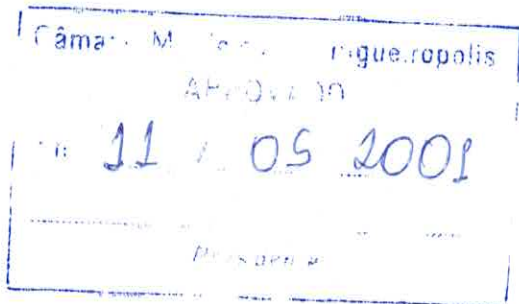




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Figueirópolis

APROVADO POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 011/2001

de 03 de maio de 2001

Concede abono aos servidores públicos municipais do quadro permanente e contratos especiais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Figueirópolis aprova:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, abono salarial de 20% (vinte por cento), tendo como base os vencimentos da competência março/2001.

Parágrafo único - Somente serão contemplados com a presente Lei, os servidores públicos municipais do quadro permanente e os integrantes do quadro de contratos especiais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2001.

Benvenida de Souza Milhomens
Prefeita Municipal